



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 02 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 209 - EXTRA

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **5** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 008/2021 2

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO 4

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 02 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 209 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 008/2021

DECRETO Nº 008/2021 - 01 de FEVEREIRO de 2021.

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, no Município de Macedônia e dá outras providências.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito do município de Macedônia, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de que a contaminação com a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) caracteriza-se como pandemia;

CONSIDERANDO que a classificação de pandemia significa risco potencial de uma doença infecciosa atingir disseminação geográfica rápida;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 029/2020, de 15 de abril de 2020, que declara a situação de calamidade pública;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual Nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, que, alterando a redação do Decreto Estadual Nº 65.061, de 13 de julho de 2020, dispôs sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid – 19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Ata nº 01/2021 do Fórum Educação para Todos do ADE Noroeste Paulista, integrado por 65 (sessenta e cinco) municípios, datada de 13 de janeiro de 2021, que deliberou pela inviabilidade do retorno das aulas presenciais em face de inúmeros requisitos contrários para este momento;

CONSIDERANDO os termos da Deliberação CEE 196/2021, que altera e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 195/2021 de acordo com o § 1º do artigo 7º que inclui, que a presença dos alunos nas atividades escolares não será obrigatória nas fases vermelha e laranja do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o contido na Ata da Reunião

realizada em 25 de janeiro de 2021, da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia Covid – 19 de Macedônia, nomeada pela PORTARIA Nº 097/2020, de 29 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO a Pesquisa junto aos Pais/ Responsáveis referente ao retorno às Aulas Presenciais nas Escolas Públicas Municipais de Macedônia, realizada em janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação, conforme Ata Nº 01/2021 datado de 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os Pareceres dos Órgãos de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Macedônia, de 29/01/2020.

DECRETA:

Artigo 1º As aulas e atividades presenciais no âmbito do ensino público municipal (Educação Infantil, Ensino Fundamental I – anos iniciais), somente retornarão após cumpridos todos os protocolos pedagógicos e sanitários contra a COVID-19, contidos no Plano de Retomada das Aulas do Município de Macedônia/SP.

§ 1º. Tão logo sejam cumpridos todos os protocolos pedagógicos e sanitários contra a COVID-19, contidos no Plano de Retomada das Aulas no Município de Macedônia/SP, será editado Decreto contendo a data específica de retorno às aulas presenciais, de acordo com o cenário do momento, se a região progredir para a fase 3 – fase amarela, do Plano São Paulo.

§ 2º. As aulas e as atividades escolares não presenciais iniciarão no dia 08/02/2021 de forma remota.

§ 3º. Como forma de transmissão do conteúdo programático e cumprimento das matrizes curriculares, as aulas serão ministradas de forma remota, com conteúdo escolar disponibilizado via “online” e material impresso.

§ 4º. As unidades escolares deverão privilegiar a avaliação qualitativa, considerando a evolução dos alunos, em termos de consolidação dos conhecimentos procedimentais, atitudinais e conceituais.

Artigo 2º Fica autorizada a opção de retomada das aulas e atividades escolares presenciais e ou híbridas, de forma gradativa, da rede pública estadual de ensino e entidades filantrópicas de ensino, observadas as diretrizes do Plano São Paulo, o disposto no Decreto Estadual nº 65.384,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 02 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 209 - EXTRA

de 17 de dezembro de 2020.

Artigo 3º As instituições de ensino que vierem a descumprir quaisquer das restrições e normativas deste Decreto, estarão passíveis de sanções administrativas cabíveis pelo Município de Macedônia, como lavratura de notificação e multas pecuniárias.

Parágrafo único. A fiscalização do fiel cumprimento das disposições traçadas neste Decreto ficará a cargo, conjunto ou separadamente, do Setor Municipal da Educação, da Autoridade Sanitária, da Vigilância Sanitária Municipal, fiscais de posturas, fiscais de tributos, fiscais de trânsito, PROCON, além das forças de segurança através do auxílio da Polícia Militar.

Artigo 4º Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções Administrativas do Setor Municipal da Educação, com o auxílio do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia Covid – 19 de Macedônia, nomeada pela Portaria Nº 097/2020, de 29 de Julho de 2020;

Parágrafo único. Eventuais dúvidas acerca da aplicação e alcance deste Decreto poderão ser dirimidas através do Setor Municipal da Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia-SP, 01 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 02 de FEVEREIRO de 2021 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 02 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 209 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL-2021

PEB I			
	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO FINAL
1°	Valéria Alencar Barbosa	44.820.260-8	12,614
2°	Larissa Thaine Prandini	44.736.214-8	10,128
3°	Patrícia Maria de Araújo Borges	44.528.931-4	8,512
4°	Laires Carvalho de Souza Gavioli	17.406.798-7	8,222
5°	Mara Lucia Pissolato Perez	17.402.506-3	5,920
6°	Franciele Caroline Perez de Oliveira	47.129.759-8	5,872
7°	Lucimara Xavier	29.587.194-5	5,784
8°	Tainara Fernanda de Lima	48.159.110-2	4,872
9°	Djalma Fernandes de Oliveira	29.587.188-X	4,784
10°	Vânia Pereira da Silva de Santana	42.131.692-5	4,520
11°	Bruna Rafaela Marciliano de Oliveira	40.404.299-5	4,500
12°	Suziane Moraes Mendes Monção	34.278.415-8	4,000
13°	Thays Félix da Silva	49.727.835-2	2,750
14°	Nilva Tolentino Barçaneti	29.364.845-1	2,418
15°	Jaqueline Henrique Dias	46.290.936-0	2,250
16°	Eleonora Ferreira de Moraes Coleta	20.853.814-8	2,000
17°	Quilme Pires Bessa Barboza	30.396.536-8	1,520
18°	Franciele Ferrari da Silva	46.305.306-0	1,392
19°	Elen Jaciara da Silva Vialle – 27/09/1979	32.583.715-6	1,000
20°	Tainara Aparecida Sarti – 20/07/1997	45.547.599-4	1,000
21°	Aline Camila de Lima Queiroz – 24/11/1989	44.820.212-8	0,500
22°	Dânae dos Santos Reis – 03/04/1998	53.738.920-9	0,500
23°	Maria de Fatima Pereira Oliveira	20.837.677-X	0,302
24°	Isabella Mininel Jardim Rabelo	53.697.605-3	0,250
25°	Maria Elisa dos Santos Segato – 11/07/1958	10.964.969-2	0,000
26°	Eliane Ap. Gomes de Abreu Souza Andrade – 21/12/1974	26.848.720-0	0,000
27°	Lucelia Candida Molina Damaceno – 23/08/1980	30.194.244-4	0,000
28°	Alessandra de Souza Andrade – 13/07/1983	40.912.348-1	0,000
29°	Maria José de Souza – 23/05/1989	44.966.190-8	0,000
30°	Bruna Aparecida Ernandes – 28/04/1994	41.055.446-7	0,000
31°	Leticia Seraphim Vilas Boas - 09/08/1995	49.193.047-1	0,000
32°	Leiry Mara Carolina Venturini – 08/04/1996	45.526.961-0	0,000
33°	Leticia Teodoro de Castro – 05/10/1998	37.820.689-8	0,000
34°	Inara Binhardi Maldonado – 06/04/1999	54.014.879-9	0,000



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 02 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 209 - EXTRA

PEB II- Educação Especial		
NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO FINAL
1º Marcia Andréa Souza dos santos	27.153.559-3	5,750
2º Laires Carvalho de Souza Gavioli – 16/02/1966	17.406.798-7	5,000
3º Valéria Alencar Barbosa – 24/05/1989	44.820.260-8	5,000
4º Leandro de Souza Silva	49.713.397-0	2,872
5º Thays Félix da Silva	49.727.835-2	2,750
6º Jaqueline Henrique Dias	46.290.936-0	2,250
PEB II- Artes Visuais		
NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO FINAL
1º Larissa Thaine Prandini	44.736.214-8	7,000
2º Suziane Moraes Mendes Monção	34.278.415-8	4,000
PEB II- Inglês		
NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO FINAL
1º Matheus Barros Guimarães	59.086.422-1	2,000
2º Luciana Alves dos Santos	33.209.556-3	1,774
3º Isabella Mininel Jardim Rabelo	53.697.605-3	1,250
4º Aline Camila de Lima Queiroz	44.820.212-8	0,500
PEB II- Educação Física		
NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO FINAL
1º Tainara Fernanda de Lima	48.159.110-2	4,250
2º Leandro de Souza Silva	49.713.397-0	2,872
3º Djalma Fernandes de Oliveira – 03/11/1978	29.587.188-X	2,000
4º Gonogra de Alencar Dias – 28/01/1981	33.209.552-6	2,000
5º Maria Elisa dos Santos Segato - 11/07/1958	10.964.969-2	0,000
6º Gabrielle Cristine Caldas – 12/08/1999	55.461.127-2	0,000

Macedônia, 02 de fevereiro de 2021.

Comissão Responsável:

Alexsander Saves dos Santos - RG: 40.506.391-X: _____

Daniela Lhobregat da Silva Brigatti - RG: 41.363.731-1: _____

Ana Márcia Corrêa da Silva - RG: 40.506.084-1: _____

Sônia Maria de Freitas Martins
Supervisor de Ensino